



RESOLUÇÃO Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2020.

**ALTERA A RESOLUÇÃO
TJAL Nº 10, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar as sustentações orais dos advogados e as manifestações do Ministério Público por meio de videoconferência nas sessões virtuais realizadas pelo Tribunal de Justiça de Alagoas,

RESOLVE, *ad referendum* do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas:

Art. 1º O art. 2º da Resolução TJAL nº 10, de 23 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

(...)

§ 4º É permitido ao advogado realizar nas sessões de julgamento do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira em até 48 horas antes da sessão. (NR)

§5º É permitido ao Ministério Público participar das sessões de julgamento do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com a realização de manifestações orais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real. (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DESEMBARGADOR TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
PRESIDENTE**